



Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 31- ANO: 2 | SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº 8.322, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Programa de Voluntários do Canil Municipal de Mogi das Cruzes, denominado "Passeio Animal", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município de Mogi das Cruzes, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Voluntário do Canil "Passeio Animal" no Município de Mogi das Cruzes.

Parágrafo Único. O programa nomeado neste Artigo tem como objetivo cadastrar e encaminhar pessoas físicas para prestar serviços voluntários no Canil Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As pessoas físicas que prestarão serviços voluntários no Canil Municipal de Mogi das Cruzes atuarão nas seguintes tarefas:

- I.** - passeio com os cães;
- II.** - banho e tosa em cães e gatos;
- III.** - auxílio nos eventos de adoção.

Art. 3º Para ser voluntário, é necessário ser maior de 18 (dezoito) anos de idade e se cadastrar no órgão competente, munido de RG, CPF e comprovante de residência.

Art. 4º Os voluntários previamente inscritos, antes de iniciar suas tarefas no Canil, deverão seguir as regras, as orientações e os treinamentos necessários.

Art. 5º Para o passeio semanal com os cães, o voluntário deverá assinar um Termo de Compromisso.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereadora Fernanda Moreno da Silva)
*** Republicação em decorrência de correção.**

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO nº 12/2026

Dá nova redação ao § 5º e revoga o § 6º do art. 124 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, nos termos do § 2º do artigo 76 da Lei Orgânica do município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O § 5º do art. 124 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art.124....."

§5º A Prefeitura enviará à Câmara Municipal:

IV. - Até 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito eleito, o projeto de lei dispondendo sobre o Plano Plurianual;

V. - Até 30 de abril, anualmente, o projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI. - Até 30 de outubro, de cada ano, o projeto de lei da proposta orçamentária para o exercício subsequente;

Art. 2º Fica revogado o §6º do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes;

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 02 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

EDSON DOS SANTOS
1º Secretário

MAURO DE ASSIS MARGARIDO
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento)

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

DIÁRIO OFICIAL

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Paulo Soares






Signatário

Assinado eletronicamente

Lauro Eduão

Signatário

HISTÓRICO

- 04 mar 2026** 10:36:59  **Lauro Eduão** criou este documento. (Email: lauro.eduo@cmmc.sp.gov.br)
- 04 mar 2026** 10:37:00  **Lauro Eduão** (Email: lauro.eduo@cmmc.sp.gov.br) visualizou este documento por meio do IP 38.226.184.75 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 04 mar 2026** 11:58:28  **Lauro Eduão** (Email: lauro.eduo@cmmc.sp.gov.br) assinou este documento por meio do IP 38.226.184.75 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 04 mar 2026** 10:47:21  **Paulo Soares** (Email: soares@cmmc.sp.gov.br) visualizou este documento por meio do IP 38.226.184.75 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 04 mar 2026** 10:47:40  **Paulo Soares** (Email: soares@cmmc.sp.gov.br) assinou este documento por meio do IP 38.226.184.75 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

